## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES

Processo: 0029166-89.2012.8.08.0024

Falência: Ponto Fixo Máquinas e Equipamentos Ltda

Ricardo Biancardi Fernandes – Sociedade Individual de Advocacia, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio administrador Ricardo Biancardi A. Fernandes, vem perante Vossa Excelência apresentar relatório das atividades nos seguintes termos:

Foi realizada a prestação de contas mensal dos recursos da Massa Falida.

Informo que o Quadro Geral de Credores não foi consolidado em razão da existência de habilitações de crédito.

Em relação aos livros e documentos da empresa a arrematante M.S. AMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por seu representante legal Michel Dias Amim, informou a este auxiliar que os colaboradores contratados para limpeza do imóvel de forma inadvertida, indevida, sem autorização e comunicação ao arrematante retiraram todos os livros e documentos e descartaram juntamente com o resto de obra e sucata que estava no imóvel, não sendo possível sua recuperação, já que quando tomou conhecimento o material já havia sido descartado - declaração anexa.

Registro que os livros eram antigos (2006 a 2012), anteriores a escrituração contábil digital instituída pelo Governo e não seriam utilizados, sendo: Livro Entrada e Saída; Livro de Registro de Inventário; Livro Diário e Livro Razão.



Diante da alienação dos bens da Massa Falida, resta consolidar o QGC para realizar o pagamento aos credores e encerramento do feito, razão pela qual requer urgência no julgamento da habilitação de crédito n. 0036543-67.2019.8.08.0024.

Sem outras considerações para o momento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 10 de dezembro de 2022.

Ricardo Biancardi Fernandes - Sociedade Individual de Advocacia

Administradora Judicial

Ricardo Biancardi Fernandes

OAB/ES 19.533